



MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

LEI N° 7780

Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo municipal a doar lote urbano para a Companhia Municipal de Habitação de Cascavel - COHAVEL, para fins de interesse social.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo Municipal a doar o imóvel de matrícula n.º 13.037 do 3º Serviço de Registro de Imóveis, imóvel denominado Lote 07, Quadra 07, Loteamento Jardim Paraíso, à Companhia Municipal de Habitação de Cascavel – COHAVEL, empresa pública de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.063.738/0001-06, com a finalidade de interesse social, em que a COHAVEL deverá efetuar os trâmites necessários à celebração do contrato para titulação às famílias beneficiadas para regularização de interesse social.

Parágrafo único. Após a efetivação da referida doação, cujas despesas serão suportadas pelo Município, deverá a COHAVEL efetuar os trâmites necessários à celebração dos contratos para venda e titulação às famílias beneficiadas mediante regulamentação específica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 14 JUL. 2025

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4206	Em: 15/07/25
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ___/___/___

Renato Silva
Prefeito Municipal